

GOMES, identidade funcional nº 54189435/8, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Pública - Área: Administração.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, 16 DE JANEIRO DE 2015

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 789602

PORTARIA Nº 018 DE 19 DE JANEIRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE:

INTERROMPER de 15/01/15 a 03/02/15, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora Bruna Gomes Ribeiro, Matrícula 80845779/4, concedida por meio da Portaria Nº 743 de 18/11/14, publicada no DOE. Nº 32.772 DE 20/11/14.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, 19 DE JANEIRO DE 2015

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 789635

PORTARIA Nº 019 DE 19 DE JANEIRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE:

INTERROMPER de 19/01 a 31/01/15, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor Kleber Murat Braun de Queiroz Junior, Matrícula 5899725/1, concedida por meio da Portaria Nº 743 de 18/11/14, publicada no DOE. Nº 32.772 DE 20/11/14.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, 19 DE JANEIRO DE 2015

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 789638

ERRATA

Na Portaria de nº 015 de 19.01.2015, Publicada no DOE Nº 32.811 DE 20.01.2015
ONDE SE LÊ: a contar de 01/01/2015
LEIA-SE: a contar de 01/02/2015

Protocolo 789541



PORTARIA

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Miguel do Guamá, abrangendo uma área de 178,3765ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/308227. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 178,3765ha (cento e setenta e oito hectares, trinta e sete ares e sessenta e cinco centiares), insere no Município de São Miguel do Guamá, denominada "GLEBA PARICÁ - ÁREA 01", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D45-V-0100, de coordenadas N 9.838.735,40m e E 192.119,85m; deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º47'14" e 463,45 m até o vértice D45-M-1432, de coordenadas N 9.838.284,22m e E 192.225,78m; deste, segue confrontando com RAMAL DA VILA CACHOEIRINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 161º26'05" e 11,12 m até o vértice D45-M-1433, de coordenadas N 9.838.273,68m e E 192.229,32m; deste, segue confrontando com QUEM DE DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º32'46" e 73,97 m até o vértice D45-M-1434, de coordenadas N 9.838.201,74m e E 192.246,53m; deste, segue confrontando com IGARAPÉ CACHOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 87º57'45" e 84,10 m até o vértice D45-M-1436, de coordenadas N 9.838.204,73m e E 192.330,58m; 46º33'52" e 283,61 m até o vértice D45-M-1448, de coordenadas N 9.838.399,72m e E 192.536,52m; deste, segue confrontando com RAIMUNDA ALVES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 152º47'07" e 283,21 m até o vértice AL5-M-4249, de coordenadas N 9.838.147,86m e E 192.666,04m; deste, segue confrontando com ANTONIO FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 141º06'05" e 908,55 m até o vértice D45-M-1447, de coordenadas N 9.837.440,77m e E 193.236,56m; 237º47'20" e 613,22 m até o vértice AL5-M-4247, de coordenadas N 9.837.113,90m e E 192.717,72m; 238º16'15" e 623,46 m até o vértice D45-M-1446, de coordenadas N 9.836.786,02m e E 192.187,44m; deste, segue confrontando com TITULO DEFINITIVO Nº 48 - CLARINDO COELHO BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 342º31'21" e 1.308,53 m até o vértice D45-M-1461, de coordenadas N 9.838.034,14m e E 191.794,45m; 254º10'01" e 962,67 m até o vértice D45-M-1445, de coordenadas N 9.837.771,49m e E 190.868,30m; deste, segue confrontando com TITULO DEFINITIVO Nº 01 - ZEFERINA NUNES RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 262º09'07" e 415,02 m até o vértice D45-V-0104, de coordenadas N 9.837.714,82m e E 190.457,17m; deste, segue confrontando com FAZENDA PARICÁ - JURISDIÇÃO MUNICIPAL DE INHANGAPI, com os seguintes azimutes e distâncias: 58º27'27" e 274,94 m até o vértice D45-V-0102, de coordenadas N 9.837.858,65m e E 190.691,49m; deste, segue confrontando com CÍCERO DA SILVA ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 126º36'47" e 57,98 m até o vértice D45-M-1428, de coordenadas N 9.837.824,07m e E 190.738,03m; 44º06'51" e 217,26 m até o vértice D45-V-0103, de coordenadas N 9.837.980,05m e E 190.889,26m; deste, segue confrontando com FAZENDA PARICÁ - AREA MUNICIPAL DE INHANGAPI, com os seguintes azimutes e distâncias: 58º27'29" e 1.443,92 m até o vértice D45-V-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789457

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições,

a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Miguel do Guamá, abrangendo uma área de 188,7117ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/308227. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 188,7117ha (cento e oitenta e oito hectares, setenta e um ares e dezessete centiares), insere no Município de São Miguel do Guamá, denominada "GLEBA PARICÁ - ÁREA 02", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D45-M-1460, de coordenadas N 9.837.281,80m e E 190.995,49m; deste, segue confrontando com TÍTULO DEFINITIVO DE CLARINDO COELHO BARBOSA -TD 48, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º32'10" e 1.165,88 m até o vértice D45-M-1423, de coordenadas N 9.836.135,31m e E 191.207,23m; deste, segue confrontando com IGARAPÉ TATUAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 198º54'34" e 742,67 m até o vértice D45-M-1419, de coordenadas N 9.835.432,72m e E 190.966,55m; deste, segue confrontando com JOSÉ ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 248º56'52" e 998,83 m até o vértice D45-M-1417, de coordenadas N 9.835.073,92m e E 190.034,39m; 249º44'00" e 698,95 m até o vértice D45-M-1415, de coordenadas N 9.834.831,81m e E 189.378,71m; 292º18'57" e 309,08 m até o vértice D45-M-1414, de coordenadas N 9.834.949,17m e E 189.092,78m; deste, segue confrontando com MANOEL DE LIMA E SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 6º25'45" e 257,29 m até o vértice D45-M-1469, de coordenadas N 9.835.204,84m e E 189.121,59m; 7º21'09" e 94,08 m até o vértice D45-M-1413, de coordenadas N 9.835.298,15m e E 189.133,63m; deste, segue confrontando com GERALDO AMORAS FERREIRA DO VALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 5º49'44" e 148,98 m até o vértice D45-M-1470, de coordenadas N 9.835.446,36m e E 189.148,76m; 5º34'58" e 247,52 m até o vértice D45-M-1412, de coordenadas N 9.835.692,71m e E 189.172,84m; deste, segue confrontando com ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 97º39'05" e 241,69 m até o vértice D45-M-1503, de coordenadas N 9.835.660,53m e E 189.412,38m; deste, segue confrontando com RAMAL DO JOSIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 327º31'08" e 252,26 m até o vértice D45-M-1416, de coordenadas N 9.835.873,33m e E 189.276,91m; deste, segue confrontando com TITULO DEFINITIVO DE EVARISTO PAULINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 82º05'38" e 317,56 m até o vértice D45-M-1450, de coordenadas N 9.835.917,01m e E 189.591,45m; deste, segue confrontando com TITULO DEFINITIVO Nº 01 - ZEFERINA NUNES RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 74º46'55" e 706,45 m até o vértice D45-M-1418, de coordenadas N 9.836.102,45m e E 190.273,13m; 85º07'20" e 695,04 m até o vértice D45-M-1452, de coordenadas N 9.836.161,55m e E 190.965,65m; 1º31'33" e 1.120,65 m até o vértice D45-M-1460, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789469

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da